

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O INSTITUTO RECICLEIROS, organização da sociedade civil de interesse público, entidade ambientalista cadastrada pelo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.845.914/00Hab01-68, com sede na Rua General Sócrates, 418, Penha da França - São Paulo - SP, CEP 03632-040, vem, por meio de seu Diretor Presidente, RAFAEL HENRIQUE SIQUEIRA RODRIGUES, TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, exclusivamente para municípios dos estados do Amazonas (AM), Bahia (BA), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Piauí (PI), Rio Grande do Sul (RS) e Sergipe (SE), interessados em implementação de política pública de coleta seletiva e reciclagem em seus respectivos territórios, visando, dentre outros aspectos, o cumprimento constitucional de garantia ao direito de meio ambiente equilibrado, com fundamento na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial as obrigações compartilhadas entre setor empresarial e municipalidades, de acordo com as regras e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O presente Edital tem por objeto a ações de práticas para implementação e melhoria de serviços públicos de coleta seletiva com base nas experiências do Instituto Recicleiros e a seleção gradual de municípios brasileiros, exclusivamente nos estados do Amazonas (AM), Bahia (BA), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Piauí (PI), Rio Grande do Sul (RS) e Sergipe (SE), para integrarem o Programa Recicleiros Cidades, que irá realizar investimentos complementares aos esforços realizados pelas cidades, com base no princípio da Responsabilidade

Compartilhada, prevista na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS nº 12.305/2010).

As cidades que cumprirem os requisitos do processo de qualificação poderão ter a implantação de uma Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR) completa, ações de sensibilização e engajamento da população para o descarte seletivo, formação e incubação de grupo de trabalhadores para operação da UPMR e assessoria técnica intensiva por cerca de 60 meses, garantindo a qualificação e desenvolvimento de todo o ecossistema para um patamar de eficiência e autonomia.

Os investimentos a serem realizados nas praças selecionadas totalizam cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de acordo com as ações expostas a seguir.

1.1.1. Os municípios, se selecionados, receberão assessoria técnica, jurídica e operacional para a implementação e gestão de seus sistemas de coleta seletiva, dentre os quais, destaca-se:

1.1.1.1. Assessoria técnica ao serviço público de coleta seletiva municipal (prefeitura) durante 60 (sessenta) meses.

1.1.1.2. Ações de comunicação para orientação e engajamento da população para o descarte seletivo em dois canais distintos (verde para resíduos secos recicláveis e cinza para rejeitos, ou não recicláveis) durante todo o período do projeto.

1.2. O objeto do presente Edital também inclui, por meio da Academia Recicleiros do Catador, a incubação de um grupo de pessoas interessadas em formar uma cooperativa de catadores para operação da UPMR e posterior titularidade do serviço de recebimento, triagem e destinação ambientalmente adequada dos recicláveis, bem como a propriedade sobre os ativos físicos e contratos estabelecidos para operação desta unidade, que receberá:

1.2.1. Obras e equipamentos necessários para a implementação da UPMR com vistas ao estabelecimento de um ambiente de alta eficiência e ergonomia.

1.2.2. Treinamentos de capacitação e/ou qualificação dos profissionais operadores do sistema de coleta seletiva para a execução dos serviços de forma eficiente e eficaz.

1.2.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade executada para o desenvolvimento dos serviços de forma segura minimizando os riscos de acidentes de trabalho.

1.3. Para efeito de dimensionamento dos limites de definições técnicas das terminologias a serem utilizadas no presente instrumento convocatório, considera-se:

- **Canal Cinza:** Termo usado para fazer referência ao gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares não perigosos, que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, louças, lâminas de barbear e outros.
- **Canal Verde:** Termo usado para fazer referência ao gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares secos recicláveis, que são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como embalagens pós-consumo feitas de papel, papelão, metais, plásticos, vidros e materiais como óleo e gordura vegetal residual.
- **Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis:** Trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos secos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras



programa
recicleiros
cidades



academia
recicleiros
do gestor público

formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda.

- **Coleta Seletiva:** Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.
- **Coleta Seletiva Solidária:** Coleta de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executada pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.
- **Destinação Final Ambientalmente Adequada:** Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- **Habilitados:** municípios que cumprem os requisitos necessários para viabilizar a parceria entre o Instituto Recicleiros e a municipalidade, faltando apenas alguns detalhes para a celebração da parceria.
- **Logística Reversa:** Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- **Óleo e Gordura Vegetal Residual (OGR):** Óleo utilizado em residências e/ou estabelecimentos institucionais, ou comerciais, passível de reciclagem em processo industrial;



recicleiros
somos pelo todo



programa
recicleiros
cidades



academia
recicleiros
do gestor público

PATROCINADOR SEMENTE



- **Organização de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis:** Organização social e produtiva de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, formalizada como associação, cooperativa ou outras formas de organização da sociedade civil, que atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos recicláveis, contribuindo para a cadeia produtiva da reciclagem.
- **Plataforma On-line da Academia Recicleiros do Gestor Público:** Ambiente on-line no qual compartilhamos com gestores(as) públicos(as) municipais a experiência acumulada e o repositório documental do Instituto Recicleiros no âmbito da implantação da política pública de coleta seletiva e de reciclagem sustentável.
- **Processo de Qualificação:** Processo que visa capacitar gestores municipais de todas as cidades brasileiras interessadas, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para conceber, implementar ou fortalecer políticas públicas eficazes no âmbito da coleta seletiva e reciclagem sócio-inclusiva.
- **Processo de Habilitação:** Período específico após processo de qualificação, onde municípios convidados recebem consultorias personalizadas dos especialistas Recicleiros visando o alcance das evidências que comprovem a sua aptidão e que criam condições para a celebração da parceria e integração do município ao Programa Recicleiros Cidades.
- **Rejeitos (Resíduos Não-Recicláveis):** Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

- **Resíduos Secos Recicláveis:** Resíduos previamente segregados na fonte, que após sofrerem uma transformação física ou química podem ser reutilizados no mercado, seja sob a forma original ou como matéria-prima para uso na fabricação de outros produtos para finalidades diversas, como papel, vidro, plástico e metal.
- **Trilha do Conhecimento:** Nome dado aos módulos de conteúdos, disponibilizados dentro da plataforma on-line da Academia Recicleiros do Gestor Público, para que os representantes dos municípios possam tomar conhecimento das experiências acumuladas ao longo da atuação do Instituto e que foram compartilhadas, juntamente com nosso repositório documental, no sentido de auxiliar na sedimentação da política pública de coleta seletiva e de reciclagem.
- **Unidade de Processamento de Materiais Recicláveis (UPMR):** Equipamento público ou privado, com infraestrutura para o recebimento, processamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos secos recicláveis, onde pode haver, ou não, etapas de transformação.

1.4. O presente instrumento convocatório é composto por 3 (três) fases, quais sejam:

1.4.1. Período de Inscrição;

1.4.2. Processo de Qualificação;

1.4.3. Divulgação de resultados;

1.5. O processo de que trata o presente Edital se dará por meio do sítio eletrônico: <https://conteudos.recicleiros.org.br/seletiva-programa-recicleiros-cidades>, que

apresentará interface amigável e integrada com os ditames do instrumento convocatório.

1.6. A implantação do Programa Recicleiros Cidades é de discricionariedade do Instituto Recicleiros que, ao decidir, levará em conta disponibilidade orçamentária do Instituto, aspectos técnicos, orçamentários e legais do Município e demais fatores que julgar necessários para o investimento.

2. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital ocorrerá de acordo com as fases apresentadas a seguir, podendo o Instituto prorrogar as inscrições.

Nº Fases	Nome da Fases	Datas
1	Período de Inscrições	01/02/24 até 10/03/24
2	Processo de Qualificação	14/03/24 até 15/04/24
3	Divulgação de Resultados	30/04/24

2.1.1. Os prazos contidos neste edital de chamamento público poderão ser alterados, haja vista necessidade.

2.2. A escolha de um município poderá acontecer à medida que requisitos específicos para integração ao Programa Recicleiros Cidades forem submetidos à análise da Instituição, requisitos esses mencionados no processo de qualificação.

2.3. A implantação do Programa Recicleiros Cidades em um município só acontecerá após o convite oficial do Instituto, com a fase de qualificação completa e

submissão da documentação necessária, cientes que a celebração da parceria se dará à luz da lei federal nº 13.019/2014.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. O Período de inscrição consiste no preenchimento e envio do formulário de credenciamento e da avaliação de critérios mínimos para identificação da aderência do município aos critérios **cumulativos** de qualificação para participar do processo, conforme segue:

3.1.1. Municípios nos estados do Amazonas (AM), Bahia (BA), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Piauí (PI), Rio Grande do Sul (RS) e Sergipe (SE).

3.1.2. Municípios com população na região urbana entre 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos) habitantes e 200.000 (duzentos mil) habitantes de acordo com dados consultados no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.3. Serão considerados inaptos para submeter a uma vaga no programa Recicleiros Cidades os municípios que não atenderem os critérios apresentados nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.4. Os municípios integrantes desse processo de qualificação, terão acesso por tempo limitado a todo o conteúdo da plataforma on-line da Academia Recicleiros do Gestor Público, e poderão ser convidados para participar do processo de habilitação e concorrer a uma vaga no Programa Recicleiros Cidades.

3.2. As inscrições só poderão ser efetuadas, por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*) institucional e oficial da municipalidade.

3.2.1. Na falta da correspondência eletrônica exigida, o(a) agente público(a) responsável pela inscrição deverá apresentar a nomeação em cargo público efetivo ou comissionado que comprove seu vínculo com a municipalidade inscrita.

4. DO PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. Esta fase consiste na qualificação da administração pública, através do(a) responsável designado(a) pela prefeitura municipal, e com a colaboração dos especialistas do Instituto Recicleiros, acerca dos requisitos necessários para sedimentação da política pública de coleta seletiva e de reciclagem, para instituição e/ou potencialização do serviço público de coleta seletiva e da reciclagem, mas também, no sentido de viabilizar eventual parceria para implantação do Programa Recicleiros Cidades.

4.2. A qualificação, a ser realizada por meio da plataforma on-line da Academia Recicleiros do Gestor Público, será composta por 03 (três) módulos, denominados “Trilhas de Conhecimento”, com duração prevista de cerca de 120 (cento e vinte) minutos e com o seguinte conteúdo programático:

4.2.1. O primeiro módulo, disserta “Sobre o Instituto Recicleiros e o nosso Modelo de Atuação”, apresentando a instituição, o Programa Recicleiros Cidades e a trilha de conhecimento para atingimento dos requisitos elencados para o estabelecimento da política pública de coleta seletiva e de reciclagem;

4.2.2. O segundo módulo “Criando as condições necessárias para desenvolvimento da coleta seletiva”, abordará os temas voltados à regulamentação e o fortalecimento do sistema de coleta seletiva, através das legislações, do orçamento municipal e das possibilidades de parceria com Organizações de Sociedade Civil.

4.2.3. O terceiro e último módulo, focado na “Infraestrutura e processos para uma operação “eficiente” ensinará o dimensionamento necessário para a implantação do sistema municipal de coleta seletiva e de reciclagem, passando pela frota, da disponibilidade de galpão, e pela organização de catadores.

4.2.4. Os módulos de qualificação poderão ser realizados pelo(a) representante do município em ordem aleatória e facultativa ao candidato.

4.3. O fim do terceiro módulo apresentará as especificações e expectativas de documentações a serem entregues para qualificação do município a uma vaga no Programa Recicleiros Cidades.

4.4. O processo de qualificação se dará na plataforma on-line disponibilizada pelo Instituto Recicleiros no sítio oficial.

4.5. Além da Trilha, será disponibilizado acesso às Mentorias Técnicas gravadas com os especialistas do Instituto Recicleiros, em diversas frentes, para que seja possível implementar um ecossistema virtuoso e perene de coleta seletiva e de reciclagem.

4.5.1. Mentoria de Regulamentação: Lei da Coleta Seletiva

4.5.1.1. Falamos sobre a importância da promulgação, das principais características e dos itens fundamentais da legislação de coleta seletiva; Entendimentos acerca da perenidade da política de Estado proposta; Além de debatermos sobre a apresentação das evidências para o processo seletivo e suas aceitabilidades.

4.5.2. Mentoria de Regulamentação: LDO e LOA

4.5.2.1. Lei de Diretrizes Orçamentárias: necessidade de prever recursos para o serviço público de coleta seletiva e reciclagem;

Lei Orçamentária Anual: necessidade de prever uma rubrica específica no orçamento do Município com recurso financeiro específico para atender aos objetivos do programa, das metas estabelecidas para prestação e manutenção do serviço público;

4.5.3. Mentoria de Dimensionamento do Sistema: Recursos humanos e materiais

4.5.3.1. Demonstração da estimativa de geração de resíduos na planta; Quantidade de postos de trabalho gerados; Investimentos realizados pelo Instituto Recicleiros no projeto; Investimentos realizados pela Prefeitura no projeto.

4.5.4. Mentoria de Infraestrutura: Coleta e Transporte

4.5.4.1. Falamos sobre as características de adequação do caminhão, das possibilidades de disponibilização de equipamentos, frota e a setorização (agenda de coleta e dados do território).

4.5.5. Mentoria de Infraestrutura: Galpão

4.5.5.1. Tratamos sobre as necessidades em termos de edificação. Formas para viabilizar a edificação (cessão e locação), dos principais requisitos, da capacidade de investimento e da disponibilidade de projeto padrão para construção nova.

4.5.6. Mentoria de Estabelecimento de Parcerias

4.5.6.1. Falamos sobre as parcerias estabelecidas à luz da Lei nº 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, abordando os seus principais aspectos, do edital de chamamento ou inexigibilidade, do termo de colaboração ou acordo de cooperação, do plano de trabalho e da atuação em rede cooperativa.

4.5.7. Mentoria de Organização de Catadores

4.5.7.1. Tratamos sobre o processo de criação, emancipação e incubação das cooperativas dentro das diretrizes a serem aplicadas pela Academia do Catador e do modelo de parceria, que envolve o empreendedorismo, inclusão e mobilidade social.

4.5.7.2. Apresentamos a necessidade da elaboração de um diagnóstico situacional preliminar, para servir de base de análise, nomeadamente a parceria com a Organização de Catadores (ODC) em causa, sobretudo no que se refere à autonomia das partes envolvidas quanto à celebração da atuação em rede.

4.5.8. Mentoria de Comunicação Ambiental: Mobilização

4.5.8.1. Falamos sobre o processo de comunicação ambiental do Programa Recicleiros Cidades que se traduz em um esforço de mobilização dos munícipes para o descarte seletivo correto e qualificado.

4.5.8.2. Abordamos as ações realizadas em parceria com o município e a importância da transversalidade do tema, que envolve múltiplas secretarias, no sentido de atingir de modo conjunto os objetivos do programa, sobretudo o alcance das metas, que vão garantir a sustentabilidade econômica do empreendimento, o cumprimento dos aspectos legais e, mais que isso, impacto socioambiental positivo.

4.6. A Academia Recicleiros do Gestor Público ainda realizará dois plantões “Tira Dúvidas”, além da Live de Abertura durante a qualificação, no qual apenas os municípios dos estados mencionados anteriormente poderão participar.

4.7. Ao final de cada plantão, os participantes terão acesso a uma pesquisa, para ser preenchido e submetido para avaliação da equipe de especialistas do instituto, a fim

de identificar o nível de engajamento e compromisso da gestão pública com o serviço municipal de coleta seletiva e de reciclagem.

4.8. Ao final da fase de qualificação, os territórios que fizerem parte dos estados mencionados no item 3.1.1 e estiverem dentro da faixa populacional mencionada no item 3.1.2 do Edital, poderão ter a chance de participar do processo de habilitação, que consiste em consultorias personalizadas com foco exclusivo no atingimento e entrega dos requisitos do Programa Recicleiros Cidades, que serão conhecidos no próprio processo de qualificação..

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Ao final do processo de qualificação, o grupo de avaliação Recicleiros irá verificar o desempenho dos municípios participantes, podendo convidar aqueles com os melhores cenários para aplicação a uma vaga no Programa Recicleiros Cidades, a participarem de um processo de habilitação.

5.1.1. O processo de habilitação consistirá em período específico a ser definido para que os municípios convidados possam alcançar e apresentar evidências que comprovem a sua qualificação e que criam condições para implantação do programa, tais como: lei da coleta seletiva, orçamento específico para manutenção da coleta e do transporte com a contratação dos equipamentos adequados, uma edificação onde possa ser instalada a fábrica, possibilidade de estabelecer parceria à luz da lei federal nº 13.019/2014, entre outros elementos complementares a esses e que serão expostos no ato do convite.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os investimentos que podem ser realizados pelo Instituto Recicleiros para os municípios selecionados serão realizados diretamente nas ações previstas no Programa Recicleiros Cidades, tais como reformas, compra de equipamentos e materiais, ações de comunicação e remuneração de seu time técnico, não havendo qualquer repasse de recursos financeiros à municipalidade,

6.2. A participação neste Edital é voluntária e gratuita e não haverá cobrança de nenhuma taxa.

6.3. Os documentos enviados durante todo o processo não serão devolvidos aos seus autores, independentemente do resultado desta chamada.

6.4. Os direitos autorais sobre o material disponibilizado e produzido ao longo do processo de qualificação pertencem ao Instituto Recicleiros, no que couber e em relação ao conteúdo de sua autoria, reservando-se a prerrogativa de publicá-los em conjunto ou separados e em qualquer idioma, sem quaisquer ônus ou pagamentos, a qualquer tempo.

6.4.1. A propriedade intelectual sobre o conteúdo produzido deverá ser reconhecida pelos participantes, divulgando, no que couber, os créditos de autoria em seus materiais de divulgação e na propagação de conteúdo para terceiros.

6.4.2. A inserção do logotipo e marca do Instituto Recicleiros em todo material de apoio disponibilizado tem condão apenas de identificação dos conteúdos enquanto parte da Trilha de Conhecimento do processo de qualificação, devendo o candidato, a seu critério, alterá-los para sua realidade específica, atendendo à legislação vigente.

6.5. Os casos que apresentarem problemas em sua condução ao longo do desenvolvimento do trabalho, objeto deste processo de qualificação, serão resolvidos pelos representantes do Instituto Recicleiros, cujas decisões são irrecorríveis, cabendo inclusive a exclusão e substituição do município contemplado, a qualquer tempo.

6.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo da qualificação, inclusive atos atinentes à condenação por improbidade ou corrupção, invalidarão a inscrição do município proponente.

6.7. O proponente é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade constatada de qualquer documento encaminhado ou confirmação de não veracidade de informação apresentada implicará em imediata desclassificação do município proponente.

6.8. É de inteira responsabilidade do(a) participante a efetivação de sua inscrição e finalização no sistema, devendo preencher o formulário por completo e com dados precisos, de forma a permitir a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

6.9. O Instituto Recicleiros não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou por lentidão no servidor provocada pelo excesso de envios simultâneos nos últimos dias do prazo de inscrição. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam sua inscrição com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura prejudiquem ou impossibilitem o envio das propostas.

6.10. Todas as inscrições concluídas com sucesso receberão um e-mail de confirmação.

6.11. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, fotos e vídeos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

6.12. As opiniões e posições expressas pelos representantes dos municípios serão de responsabilidade de seus autores proponentes e seus conteúdos não representam, necessariamente, as posições do Instituto Recicleiros, dos patrocinadores ou demais parceiros.

6.13. Qualquer material submetido ao presente instrumento ou a seus representantes e parceiros não é confidencial nem reservado e os seus representantes e parceiros não terão nenhuma obrigação de manter a confidencialidade de qualquer material submetido.

6.14. Os participantes autorizam o recebimento de e-mails ou outras formas de comunicação eletrônica (newsletters, whatsapp e outros) sobre este Edital e/ou seu processo de qualificação e/ou qualquer outro assunto relacionado direta ou indiretamente com esta Seletiva e/ou seu processo de qualificação.

6.15. O Instituto Recicleiros para implementação do Programa Recicleiros Cidades reserva-se o direito de modificar este Regulamento e/ou as datas do Processo Seletivo em qualquer tempo. Nesse caso, os candidatos inscritos serão notificados

por e-mail e/ou notas públicas que esclareçam as alterações por meio do site, mantendo a transparência das informações e o motivo.

6.16. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Instituto Recicleiros, não for possível conduzir este processo conforme o planejado, os responsáveis poderão finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.17. Caso o Edital tenha seu término antecipado, o Instituto Recicleiros deverá avisar ao público e aos participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.18. Este Edital tem caráter exclusivamente de chamada pública, se desenvolvendo sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes de qualquer bem e/ou utilização de qualquer serviço mediante pagamento, respaldado pelo artigo 30 do Decreto Lei nº 70.951/72 e nos termos da Lei nº 5.768/71.

6.19. Os Municípios podem ser substituídos ao longo do processo caso apresentem qualquer situação de não conformidade ou inviabilidade técnica para implementação, a critério do comitê técnico desta Seletiva, podendo ser substituído ou não por outro proponente participante da Seletiva.

6.20. Visando minimizar e desviar o volume de resíduos recicláveis que seriam aterrados enquanto a coleta seletiva não atinge um grau elevado de adesão da população, o Instituto Recicleiros, poderá em comum acordo com a Prefeitura Municipal, proceder a instalação um sistema de separação de resíduos recicláveis não descartados seletivamente, como trommel, separador balístico, entre outro, em um imóvel ou área a ser provida pelo Município.

6.21. O Instituto Recicleiros não se obriga a habilitar municípios que tenham completado sua participação na Trilha de Conhecimento e Materiais Técnicos. A habilitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Recicleiros Cidades, disponibilidade de recursos financeiros e interesse do Instituto.

6.22. Caso seja constatado abandono ou inatividade do município, dentro da plataforma de qualificação por um período maior que 60 (sessenta) dias consecutivos, o Instituto Recicleiros poderá, a seu critério, vontade desativar o acesso do município candidato à plataforma relativa à Trilha de Conhecimento.

6.23. O Instituto Recicleiros é uma Associação da Sociedade Civil sem fins lucrativos e busca, por meio de sua atuação, especialmente do Programa Recicleiros Cidades, trabalhar em cooperação e sinergia com municípios brasileiros para fomentar o avanço de práticas inclusivas e sustentáveis para redução do impacto ambiental do lixo e o desenvolvimento de oportunidades de trabalho, renda e mobilidade social para as pessoas mais necessitadas. Este edital tem o condão de possuir como elemento estratégico a consecução da missão estatutária do Instituto Recicleiros.

6.24. Durante o processo de qualificação e em atendimento aos princípios atinentes à Administração Pública, o município deverá realizar procedimento administrativo para contratação de entidade para formalização de parceria, em caso de prosseguimento no processo seletivo.

6.24.1. Em caso de não prosseguimento do processo seletivo para contratação do Instituto Recicleiros, o investimento deverá ser exigido da parceira contratada, podendo a municipalidade continuar a ter acesso ao conteúdo disponibilizado na plataforma on-line da Academia Recicleiros do Gestor Público.